



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

DECRETO MUNICIPAL Nº 045, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a manutenção da suspensão das aulas presenciais em todas as ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, na rede pública municipal e estadual no âmbito do município de Materlândia – MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere e previsto no Art. 80 IX da Lei Orgânica do Município e demais normas, e especialmente:

CONSIDERANDO as novas recomendações do comitê municipal de enfrentamento a COVID-19, bem como a deficiência hospitalar enfrentada atualmente pela Microrregião de Saúde de Guanhães;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a dissiminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de educação;

CONSIDERANDO o aumento significativo do número de infectados pela COVID-19 no momento;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar nos estudos e discussões para que as aulas escolares presenciais sejam retomadas com segurança para os alunos, profissionais da rede de educação municipal, estadual e municipais de modo geral;

CONSIDERANDO que o ambiente escolar é composto em sua maioria por crianças e adolescentes que pela característica imunológica ao contraírem a COVID-19 tendem a serem assintomáticos ou com sintomas leves, mas que continuam transmitindo e acelerando a circulação do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a saúde dos profissionais da educação estadual e municipal que estão expostos com grande número de alunos em locais com restrições ao distanciamento social como sala de aulas e demais repartições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

CONSIDERANDO as dificuldades encontradas no planejamento do transporte escolar, uma vez que não possuímos logística adequada no momento para atender a grande quantidade de estudantes na rede municipal e estadual;

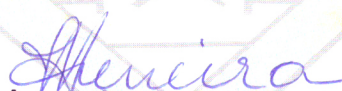
DECRETA:

Art. 1º– Fica mantida a suspensão das aulas presenciais na rede pública no município de Materlândia seja na esfera municipal ou estadual.

Art. 2º - As medidas neste decreto municipal poderão ser avaliadas a qualquer momento em discussão com a Microrregião de Guanhães de Saúde e Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Materlândia, MG - 07 de Julho de 2021.


Joventino Maria Ferreira

Prefeito Municipal

MATERLÂNDIA

01-03-1963